

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.12.09.01

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de despesas, Sr. Gilmar Leite Siqueira, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2021 SEINFRA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Empresa. **D L LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Rua Sem Denominação Oficial, 820, Romeirão Riacho São Francisco, Cep: 62.700-000; em Canidé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 35.847.172/0001-80, representada pelo Sr. David Lopes Silva, inscrito no CPF/MF n.º 057.361.843-70, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 2021.12.09.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, celebrado em 09/12/2021.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do termo contratual nº 2021.12.09.01 se encontram em vigência e que a Secretaria municipal da Infraestrutura de Crateús

DAVID  
LOPES  
SILVA:05736184370  
6184370

Assinado de forma digital por DAVID LOPES SILVA:05736184370  
Dados: 2023.02.08 15:10:18 -03'00'

providenciou a realização de um novo procedimento licitatório para a prestação dos serviços do objeto em tela, o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 FG/SRP que tem por objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DOS NEGÓCIOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, fora finalizado e homologado no dia 02 de fevereiro de 2023, e já está disponível para a sua devida contratação.

**CONSIDERANDO** que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

**CONSIDERANDO** que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório.

A presente rescisão decorreu de acordo amigável, entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

  
Gilmar Leite Siqueira

Ordenador de despesas da Secretaria da Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Crateús/CE, 08 de fevereiro de 2023.

DAVID LOPES

SILVA:05736184

370

D L LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

David Lopes Silva

CPF: 057.361.843-70

**CONTRATADO**

Assinado de forma digital  
por DAVID LOPES  
SILVA:05736184370  
Dados: 2023.02.08 15:11:02  
-03'00'

Testemunhas:

01 Davi Kelton  
CPF: 088.866.993.36

02 Antônia Dilce  
CPF: 010.252.263.48